REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 142/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a moradia é uma necessidade básica de todo ser humano, assim como a alimentação, a água, as vestimentas e a respiração;

b) no Brasil, aproximadamente 11,4 milhões de pessoas moram em assentamentos irregulares, como favelas, comunidades de baixa renda e invasões;

c) são elevados os números da população urbana que se encontra em algum tipo de irregularidade ou informalidade ligada a diversos fatores, como situação econômica, fatores macroeconômicos, pobreza social e o padrão segregador do ordenamento territorial;

d) assentamentos são marcados, em sua grande maioria, por ocupação ilegal: não sendo o morador o real proprietário da terra onde se instala, conflitos são gerados com os proprietários de direito, promovendo-se insegurança para a população;

e) o Poder Executivo Municipal pode intervir nestas condições de forma definitiva, sob os aspectos jurídicos, físicos e sociais, por meio da regularização fundiária, resgatando a cidadania e a qualidade de vida da população beneficiada;

f) o direito à moradia digna, previsto no art. 6º da Constituição Federal, é um direito social importante, conquistado através de muita luta promovida por movimentos populares organizados;

g) existem reivindicações dos moradores, comerciantes e organizações sociais do Recanto Bela Vista, que lutam pela regularização fundiária há mais de 20 anos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a regularização fundiária da comunidade Recanto Bela Vista, no bairro de Mussurunga II.

Sala da Comissão, 06 de maio de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires